

Concorrência Eletrônica nº 20240014/SOHIDRA

Processo nº 29022.000784/2024-85

UASG: 943001

Número Comprasnet: 95076/2024

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS – SOHIDRA, por intermédio da Comissão Central de Contratação, designada por ato do Governador do Estado que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 1.1. O critério de julgamento será o de **menor preço** por item.
- 1.2. O modo de disputa será o Aberto e Fechado.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

- 2.1. O regime de execução indireta se dará por **empreitada por preço unitário**.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a prestação dos serviços de **REFORMA DE UMA BARRAGEM NO ASSENTAMENTO PACHICU, MUNICÍPIO DE ITAREMA – CE**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada conforme Anexo I – Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõe.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pela Comissão Central de Contratação.

5.3. Em atendimento à Portaria/PGE nº 038/2022, de 17 de março de 2022, a audiência que possa ser requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações, da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela Comissão Central de Contratação.

5.3.1. A referida audiência realizar-se-á na presença de pelo menos 01 (um) Procurador do Estado, ou pela coordenação da Central de Licitações, de acordo com o caso, e deverá ser registrada em meio hábil à verificação do ato.

5.3.2. Observa-se que a solicitação de audiência deverá ser previamente encaminhada por e-mail, com indicação expressa do assunto e do processo licitatório a que relaciona. Quando realizada por meio eletrônico e remoto, a audiência deverá ficar registrada por meio de gravação e armazenamento de imagem e vídeo ou por redução a termo do ato.

5.3.3. A Comissão Central de Contratação atende pelo telefone de nº (85) 3459-6374 e 3459-6376 e pelo e-mail: ccc@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DOS CERTAMES

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/10/2024.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/10/2024, às 09h30min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/10/2024, às 09h30min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

29200001.18.544.342.11600.15.449051.1.5009100000.0-27336

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do siste-

ma ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.5. Não poderão disputar esta licitação:

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.5.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.5.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.5.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.5.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controla-

dor, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.5.12. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.5.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

9.5.13. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.5.14. A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.6. É permitida a participação de consórcio, nos termos do Decreto Estadual nº 35.067/2022 e o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes normas:

9.6.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

9.6.1.1. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

9.6.2. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.6.2.1. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.6.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

9.6.4. Os atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, possuem responsabilidade solidária de todos os seus integrantes;

9.6.4.1. O compromisso de constituição de consórcio e o contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor deverão conter cláusula de responsabilidade solidária;

9.6.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio;

9.6.6. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

9.6.6.1. Para cumprimento do subitem anterior, faz-se necessário também a demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste edital e/ou seus anexos, quando houver.

9.6.7. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões da Comissão, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, a Comissão poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço ccc@pge.ce.gov.br, até as 23h59min do prazo citado no subitem 10.2, com a informação do nº da Concorrência, o órgão ou entidade promotor da licitação e a Comissão responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, excetuando-se em casos excepcionais, devidamente motivado pela Comissão nos autos do processo licitatório.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

11.1.1. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

11.1.2. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

11.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Comissão reputará o licitante inabilitado.

11.2. Habilitação jurídica

11.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

11.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

11.3. Qualificação técnica

11.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 será restrita a:

11.3.1.1. Técnico-profissional

11.3.1.1.1. Comprovação de o licitante possuir como responsável técnico na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, conforme o caso, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado, que comprove a execução de obras ou serviços de características técnicas semelhantes as do objeto da presente licitação.

11.3.1.1.1.1. A vinculação do profissional com o licitante poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

11.3.1.1.1.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do CREA ou CAU, conforme o caso.

11.3.1.1.2. Não serão admitidos certidões ou atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

11.3.1.1.3. Para fins da comprovação de que trata o subitem 11.3.1.1.1, os atestados ou certidões que comprovem a execução de obras ou serviços de características semelhantes as do objeto da presente licitação deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto:

ITEM	SERVIÇOS	UNID.
1	Escavação mecânica de solos de 1ª ou 2ª categorias	m³
2	Compactação de aterro	m³
3	Enrocamento	m³
4	Corpo de bueiros celulares 2,50 x 2,50 m (Concreto de 20,0 MPa, Armadura e Fôrma), no mínimo 2,50 X 2,50 m	m

11.3.1.2. Técnico-operacional

11.3.1.2.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao CREA ou CAU, conforme o caso, da localidade da sede do licitante, em plena validade;

11.3.1.2.2. Comprovação de aptidão para execução de obras ou serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.1.2.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

11.3.1.2.4. Para fins da comprovação de que trata o subitem 11.3.1.2.2, os atestados ou certidões que comprovem a execução de obras ou serviços de características semelhantes as do objeto da presente licitação deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto:

ITEM	SERVIÇOS	UN.	QUANT. ORÇADA	PERCENT. QUANT. (%)	QUANT. MÍNIMA
1	Escavação mecânica de solos de 1ª ou 2ª categorias	m³	47.680,91	33%	15.894,00
2	Compactação de aterro	m³	26.697,75	33%	8.899,00
3	Enrocamento	m³	5.948,17	33%	1.962,00
4	Corpo de Bueiros Celulares mínimo de 2,50 x 2,50 m	m	17,04	33%	6,00

11.3.1.2.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.3.1.2.6. Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de 33% (trinta e três por cento) das PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

11.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.3.1.4. Considerando que na presente contratação o conhecimento prévio do local de execução é imprescindível para o atendimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço.

11.3.1.4.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendada por Tel: (85) **3101-4709** ou e-mail: **das@sohidra.ce.gov.br**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

11.3.1.4.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do Anexo III – Modelo do Termo de Atestado de Vistoria/Declaração.

11.3.1.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11.3.1.4.4. A realização de vistoria prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 16:30h.

11.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista

11.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.4.1.1. A inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

11.4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.1.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

11.4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.3. Os documentos enumerados no subitem 11.4.1, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.4.1.3, 11.4.1.4 e 11.4.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

11.4.4. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.4.5.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.5.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Comissão convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.4.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

11.4.6.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.5. Habilitação econômico-financeira

11.5.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.5.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

11.5.1.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.5.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.5.1.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1.2.2. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

11.5.1.3. Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1 (um), comprovado mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: $Liquidez\ Geral\ (LG) = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)$.

11.5.1.3.1. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

11.5.1.3.1.1. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém o somatório dos valores de cada consorciado. O acréscimo previsto não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.5.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

11.7. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão.

11.7.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação da Comissão, os documentos de habilitação.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.3.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.3.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pela Comissão, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.4. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.5.1, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.5.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances .

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances , serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contra-

tado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de (valor unitário inferior) ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% , utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de (valores) entre os lances , que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. No modo de disputa “**aberto e fechado**” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances (de mesmo valor), prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do (valor do menor lance) registrado., vedada a identificação do licitante.

14.16. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o (valor) de sua proposta

14.19. Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até (10% (dez por cento) acima) ou da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

14.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.20.2. Persistindo o empate, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.20.2.2. Empresas brasileiras;

14.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.20.3. Esgotados todos os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.20.3.1. Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

14.20.3.2. A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

14.20.3.3. O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do (preço máximo) definido pela Administração.

14.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.21.4. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Projeto básico.

14.21.5. A Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado composta por: **CARTA PROPOSTA CONFORME ANEXO II; PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS E SUAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS; PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI (SERVIÇOS E MATERIAIS); PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO ASSINADOS POR UM PROFISSIONAL COMPETENTE.**

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.1 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.21.5 deste edital.

15.4.1. As decisões da Comissão se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações contidas no Anexo I - Projeto Básico;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis, preços unitários superiores ao da administração ou acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.3.1. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de item com preço unitário superior ao estimado pela CONTRATANTE, o licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando o preço unitário ofertado.

15.7.3.2. Caso a justificativa apresentada pelo licitante não seja acatada pela Administração, a licitante deverá adequar sua proposta, com o valor unitário do orçamento elaborado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.7.6. Deixar de apresentar a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.5.1 deste edital.

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

15.10.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

15.10.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

15.10.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

15.10.4. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

15.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

15.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, cabendo a Comissão Técnica indicar de forma clara e objetiva ao licitante, as inconsistências que devem ser corrigidas desde que não resultem em alteração do valor final da proposta.

15.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela Administração para os itens;

15.12.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15.13. No caso de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes nas Propostas Comerciais dos PROPONENTES e aqueles constantes no Anexo do Edital, prevalecerão as discriminações do referido Anexo, sujeitando-se o licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes no instrumento convocatório.

15.14. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais dos PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

15.15. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes para serviços iguais, será considerado o menor dos preços unitários apresentados, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

16.3. O Agente de Contratação comunicará, no sistema utilizado para realização do certame, a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para julgar a proposta e habilitar ou inabilitar o licitante provisoriamente vencedor, quando será concedido aos licitantes um prazo de 10 (dez) minutos para a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre à Comissão e demais interessados.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitada pelo agente de contratação durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

17.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

17.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

egressos. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.520.510,43 (Três milhões quinhentos e vinte mil, quinhentos e dez reais e quarenta e três centavos), conforme os custos unitários apostos no Anexo I – PROJETO BÁSICO.

18.2. Da Matriz de Risco.

18.2.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

18.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

18.2.2.1. Ausência de interessados na contratação

18.2.2.2. Desistência do vencedor em assinar o contrato

18.2.2.3. Desistência da contratada

18.2.2.4. Falência da contratada

18.2.2.5. Deficiência técnica da contratada

18.2.2.6. Utilização de materiais não conformes com Projeto Básico

18.2.3. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

18.2.3.1. Desclassificação ou inabilitação de todos interessados

18.2.3.2. Alterações de projeto

18.2.4. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o contratante e 50% (cinquenta por cento) para o contratado:

18.2.4.1. Atraso da obra

18.2.4.2. Indisponibilidade de licenças ambientais necessárias para o início da obra

18.2.4.3. Indisponibilidade de recurso financeiro

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela Comissão, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, sanções, reajuste, entrega e recebimento, garantia e as especificações detalhadas da execução do contrato estão definidas, respecti-

vamente, nos Anexos I e III – Projeto Básico e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.6. Da Garantia.

20.6.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos na cláusula décima segunda da minuta do contrato. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

20.6.2. Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do mesmo artigo supracitado.

20.7. Da Subcontratação.

20.7.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

20.7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.7.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

20.7.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

20.7.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela Comissão ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Formados pelos Anexos

ANEXO A – DESENHOS

ANEXO B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO C – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ANEXO D – COMPOSIÇÕES BDI'S

ANEXO E – MEMÓRIAS DE CÁLCULO PRINCIPAIS

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo do Termo de Atestado de Vistoria/Declaração

Fortaleza/CE, 26 de setembro de 2024.

Luciana Lopes Brandão

Ordenadora de Despesas

Adauto José Araújo Mota

Analisado e aprovado o processo da contratação pela Assessoria Jurídica

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Está disponível no site www.seplag.ce.gov.br ou na Comissão Central de Concorrências, mediante pen drive.

ANEXO A - DESENHOS

Está disponível no site www.seplag.ce.gov.br ou na Comissão Central de Concorrências, mediante pen drive.

CE:202400014/SOHIDRA

ANEXO B - PLANILHA ORÇAMENTARIA

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA				VALORES (R\$)		%	
OBRA: Reforma da Barragem Assentamento Pachico - Itarema				CONTRATO	R\$ 3.520.516,43	100,00%	
PLANILHA ORÇAMENTARIA							
TABELAS SEINFRA 028 - ONERADA E DNIT SICRO JAN/2024				BDI SERVIÇOS (%)		21,00	
DATA: 19/06/2024				BDI MATERIAL (%)		11,00	
LOCAL: ITAREMA - CEARÁ							
ITEM	CÓDIGO SEINFRA	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇOS (R\$)		
					UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
01		SERVIÇOS PRELIMINARES					26.216,68
01.01	C0372	BARRAÇÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A3	UND	1,00	18.674,52	22.596,17	22.596,17
01.02	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA (PADRÃO GOVERNO DO ESTADO)	M2	16,00	187,01	226,26	3.620,51
02		CAMINHOS DE SERVIÇO - 2 km					68.776,48
02.01	C3165	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 1201 A 1400M	M3	1.200,00	15,91	19,25	23.101,32
02.02	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	M2	20.000,00	0,28	0,34	6.776,00
02.03	C3234	REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP)	M3	1.800,00	12,42	15,03	27.050,76
02.04	C2987	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3xKM	7.200,00	1,36	1,65	11.846,32
03		SERVIÇOS PREPARATORIOS					15.521,88
03.01	C3161	DESMATAMENTO DELOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA (BARRAGEM E JAZIDAS)	M2	16.600,00	0,28	0,34	5.624,08
03.02	C3218	EXPURGO DE JAZIDAS	M3	1.000,00	3,74	4,53	4.525,40
03.03	C3283	ESPALHAMENTO DO MATERIAL EXPURGADO (TERRA VEGETAL)	M3	1.000,00	4,44	5,37	5.372,40
04		REFORMA DO MACIÇO					1.612.728,43
04.01	C3178	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 201 A 400M	M3	6.481,77	11,59	14,02	90.899,69
04.02	C2989	ESPALHAMENTO MECÂNICO DE SOLO EM BOTA FORA	M3	6.481,77	1,76	2,13	13.803,58
04.03	C3178	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 201 A 400M (MACIÇO)	M3	26.697,75	11,59	14,02	374.406,58
04.04	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	M3	26.697,75	5,06	6,12	163.458,64
04.05	C2987	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3xKM	106.791,00	1,36	1,65	175.735,27
04.06	C2992	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL	M3	200,00	204,34	247,25	49.450,28
04.07	C2764	ENROCAMENTO ADQUIRIDO (MONTANTE E JUSANTE)	M3	2.887,23	207,75	251,38	726.784,66
04.08	C3234	REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP)	M3	638,55	12,42	15,03	9.596,26
04.09	C2987	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3xKM	2.554,20	1,36	1,65	4.203,19
04.10	C2806	ESGOTAMENTO COM CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 20m3/h, H=6m.c.a	H	416,00	6,17	7,47	3.106,73
04.11	C2990	REGULARIZAÇÃO DE TALUDES	M2	5.698,85	0,33	0,40	2.275,56
05		CONSTRUÇÃO DO VERTEDOURO					1.373.554,76
05.01	C3178	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 201 A 400M	M3	13.301,39	11,59	14,02	186.537,36
05.02	C2989	ESPALHAMENTO MECÂNICO DE SOLO EM BOTA FORA	M3	13.301,39	1,76	2,13	28.326,64
05.03	C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	54,00	34,73	42,02	2.269,26
05.04	C2764	ENROCAMENTO ADQUIRIDO (MONTANTE E JUSANTE)	M3	3.060,94	207,75	251,38	769.481,44
05.05	C2862	LASTRO DE BRITA	M3	268,11	156,09	188,97	50.637,64
05.06	C3234	REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP)	M3	57,60	12,42	15,03	866,62
05.07	C2987	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3xKM	230,40	1,36	1,65	379,15
05.08		BUEIROS CELULARES					335.087,65
05.08.01	705330	BOCA DE BDCC 2,50 X 2,50 M - ESCONDEIDA 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UND	4,00	28.762,51	34.802,64	139.210,56
05.08.02	705285	CORPO DE BDCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	17,04	7.390,62	8.942,65	152.382,76
05.08.03	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (REDENTES)	M3	50,60	535,11	647,48	32.762,64
05.08.04	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	50,60	175,28	212,09	10.731,69

CE:202400014/SOHIDRA

06		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					351.047,18
06.01	I8583	ENGENHEIRO PLENO (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÉS	4,00	25.381,61	30.711,75	122.846,99
06.02	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÉS	4,00	6.963,71	8.426,09	33.704,36
06.03	I8608	EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA	UNxMÉS	4,00	2.800,00	3.388,00	13.552,00
06.04	I8592	TOPOGRAFO	HxMÉS	4,00	7.590,57	9.184,59	36.738,36
06.05	I8594	LABORATORISTA (SOHIDRA - FISCALIZAÇÃO)	HxMÉS	4,00	6.233,01	7.541,94	30.167,77
06.06	I8609	EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	HxMÉS	4,00	2.850,00	3.448,50	13.794,00
06.07	E8891 (DNIT - COMP. 03)	VEÍCULO LEVE - TIPO PICK UP 4 x 4 - (SEM MOTORISTA)	HxMÉS	4,00	7.092,80	8.582,29	34.329,15
06.08	I8603	MOTORISTA	HxMÉS	4,00	3.750,73	4.538,38	18.153,53
06.09	I8606	VEICULO LEVE C/ COMBUSTIVEL E MOTORISTA	HxMÉS	4,00	6.745,98	8.162,64	32.650,54
06.10	B8852 (DNIT - COMP. 04)	RESIDENCIAL (1,70% do CMCC - SINAPI)	MÉS	8,00	1.561,00	1.888,81	15.110,48
07		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FORTALEZA - ITAREMA					34.932,52
07.01	COMP. 2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	KM	454,00	5,07	6,13	2.785,15
07.02	COMP. 2	TRATOR DE PNEUS	KM	454,00	2,08	2,52	1.142,63
07.03	COMP. 2	MOTONVELADORA	KM	454,00	5,48	6,63	3.010,38
07.04	COMP. 2	GRADE DE DISCOS	KM	454,00	0,15	0,18	82,40
07.05	COMP. 2	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l	KM	454,00	3,63	4,39	1.994,10
07.06	COMP. 2	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3	KM	2.270,00	3,57	4,32	9.805,72
07.07	COMP. 2	COMPAC. PE DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP.	KM	454,00	3,97	4,80	2.180,88
07.08	COMP. 2	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155	KM	454,00	4,73	5,72	2.598,38
07.09	COMP. 2	BETONEIRA	KM	454,00	0,63	0,76	346,08
07.10	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	908,00	5,00	6,05	5.493,40
07.11	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	908,00	5,00	6,05	5.493,40
08		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL - FORTALEZA - ITAREMA					2.884,03
08.01	COMP. 1	ENGENHEIRO	KM	454,00	2,83	3,42	1.554,63
08.02	COMP. 1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	KM	454,00	0,82	0,99	450,46
08.03	COMP. 1	LABORATORISTA (SOHIDRA - FISCALIZAÇÃO)	KM	454,00	0,71	0,86	390,03
08.04	COMP. 1	TOPOGRAFO	KM	454,00	0,89	1,08	488,91
		SUB-TOTAL					3.485.653,89
09		AS BUILT					34.856,54
9.01	C3507	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO "AS BUILT"	UT	1.046,74	33,30	40,29	34.856,54
		TOTAL					3.520.510,43

Documento assinado eletronicamente por: LUCIANA LOPES BRANDAO AMORA em 27/09/2024, às 11:54 ADAO JOSE ARAUJO MOTA em 27/09/2024, às 11:27 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 557D-428A-EDB4-ECD3.

CE:202400014/SOHIDRA

ANEXO C - -CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA		 		VALORES (R\$)								100,00%
				CONTRATO				3.520.510,43				
				ADITIVO								
				CONTRATO + ADITIVO								
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
TABELA: 028 - ONERADA E SICRO JAN/24												
OBRA: REFORMA DA BARRAGEM NO ASSENTAMENTO PACHICU												
LOCAL: ITAREMA - CEARÁ												
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CONTRATO	MES 1		MES 2		MES 3		MES 4		TOTAL	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 26.216,68	100,00%	26.216,68	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	R\$ 26.216,68
2	CAMINHOS DE SERVIÇO - 2 km	R\$ 68.776,40	50,00%	34.388,20	50,00%	34.388,20	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	R\$ 68.776,40
3	SERVIÇOS PREPARATORIOS	R\$ 15.521,88	50,00%	7.760,94	50,00%	7.760,94	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	R\$ 15.521,88
4	REFORMA DO MACIÇO	R\$ 1.612.720,43	10,00%	161.272,04	40,00%	645.088,17	40,00%	645.088,17	10,00%	161.272,04	100,00%	R\$ 1.612.720,43
5	CONSTRUÇÃO DO VERTEDEIRO	R\$ 1.373.554,76	10,00%	137.355,48	30,00%	412.066,43	50,00%	686.777,38	10,00%	137.355,48	100,00%	R\$ 1.373.554,76
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 351.047,18	12,18%	42.742,15	34,68%	121.757,99	42,02%	147.516,35	11,12%	39.030,69	100,00%	R\$ 351.047,18
7	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FORTALEZA - ITAREMA	R\$ 34.932,52	50,00%	17.466,26	0,00%	-	0,00%	-	50,00%	17.466,26	100,00%	R\$ 34.932,52
8	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL - FORTALEZA - ITAREMA	R\$ 2.884,03	50,00%	1.442,02	0,00%	-	0,00%	-	50,00%	1.442,02	100,00%	R\$ 2.884,03
9	AS BUILT	R\$ 34.856,54	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	34.856,54	100,00%	R\$ 34.856,54
TOTAL		R\$ 3.520.510,43	12,18%	R\$ 428.643,76	34,68%	R\$ 1.221.061,73	42,02%	R\$ 1.479.381,90	11,12%	R\$ 391.423,02		R\$ 3.520.510,43
ACUMULADO			12,18%	R\$ 428.643,76	46,86%	1.649.705,49	88,88%	3.129.087,40	100,00%	3.520.510,42		

CE:202400014/SOHIDRA

ANEXO D - COMPOSIÇÃO DOS BDI'S

Percentagem de Tributos na composição do BDI - Valores incidentes sobre Preço de Venda				
Tributos	Obras e Serviços	Serviços Técnicos	Financiamento de Materiais e de Equipamentos relativos	
IRPJ (aliquota de 15%)	18,50%	18,50%	0,00%	0,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,00%	0,00%
COPIS	0,30%	0,30%	0,00%	0,00%
Total	19,45%	19,45%	0,00%	0,00%

OBS: (*) % de 30% considerando o lucro de 7% sobre 30% de Preço de Venda
OBS - CPIS 4,5% sobre receita bruta para obra e fornecimento de materiais e equipamentos

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA					
TIPO DE OBRA		1º Quartil		3º Quartil	
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		20,14%		25,00%	
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS		19,60%		24,23%	
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS		20,76%		26,14%	
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		24,00%		27,86%	
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS		22,80%		30,95%	
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		11,86%		16,80%	

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA					
TIPO DE OBRA		1º Quartil		3º Quartil	
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		20,14%		25,00%	
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS		19,60%		24,23%	
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS		20,76%		26,14%	
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		24,00%		27,86%	
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS		22,80%		30,95%	
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		11,86%		16,80%	

COMPOSIÇÃO DO BDI – SERVIÇOS DESONERADOS

Processo: _____ Nº Convênio: _____

Obra: _____

Local: _____

Responsável Técnico: _____

Data de Elaboração: _____

ITEM	PERCENTAGEM
Administração Central	4,01%
Seguros	0,20%
Riscos	0,50%
Garantias	0,20%
Despesas Financeiras	1,11%
Lucro	7,30%
Impostos (ISS+PIS+COFINS + CPIS)	10,65%

BDI= 27,46%

BDI ADOTADO= 28,00%

Notas: BDI= $\frac{(1+AC+SR+G)(1+DF)(1+L)}{1}$

Onde:

- BDI = Benefício e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas); e
- AC = taxa representativa das despesas de administração central;
- S = taxa representativa de Seguro;
- R = taxa representativa de Riscos;
- G = taxa representativa de Garantias;
- DF = taxa representativa das despesas financeiras;
- L = taxa representativa do Lucro;
- I = taxa representativa da incidência de impostos (PIS + COFINS + ISS + CPIS)

TCU

OBS: Fórmula para cálculo do BDI conforme Acórdão nº 2.869/2013-TCU

OBS: Os limites recomendados no Acórdão nº 2.869/2013-TCU não contemplam a inclusão da CPIS (aliquota de 4,5%)

OBS: Adicionar a alíquota da CPIS, utilizar a desoneração da folha de pagamento para composição da planilha orçamentária global

Responsável Técnico: _____

PRELIMINAR COMPOSTO	%
ISS	2,50%
COFINS	3,00%
PIS	0,50%
CPIS	4,50%
Total	10,50%

COMPOSIÇÃO DO BDI – MATERIAIS DESONERADOS		Nº Contrato	#																
Projeto:																			
Objeto:																			
Local:																			
Responsável Técnico:																			
Data de Elaboração:																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">ITEM PORCENTAGEM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Administração Central</td> <td>1,50%</td> </tr> <tr> <td>Seguros</td> <td>0,20%</td> </tr> <tr> <td>Riscos</td> <td>0,30%</td> </tr> <tr> <td>Garantias</td> <td>0,20%</td> </tr> <tr> <td>Despesas Financeiras</td> <td>0,85%</td> </tr> <tr> <td>Lucro</td> <td>3,50%</td> </tr> <tr> <td>Impostos (IS+PIS+COFINS + CPRE)</td> <td>8,15%</td> </tr> </tbody> </table>				ITEM PORCENTAGEM		Administração Central	1,50%	Seguros	0,20%	Riscos	0,30%	Garantias	0,20%	Despesas Financeiras	0,85%	Lucro	3,50%	Impostos (IS+PIS+COFINS + CPRE)	8,15%
ITEM PORCENTAGEM																			
Administração Central	1,50%																		
Seguros	0,20%																		
Riscos	0,30%																		
Garantias	0,20%																		
Despesas Financeiras	0,85%																		
Lucro	3,50%																		
Impostos (IS+PIS+COFINS + CPRE)	8,15%																		
	BDI=	16,34%																	
	BDI ADOTADO=	16,00%																	
Notas:	$BDI = \frac{-(14(AC+S+R+G)+(1+CF)(1+L))}{(1+I)}$ Onde: BDI= BDI= Índice e Porcentagem indicados (lucro e despesas indicadas); e AC = taxa representativa das despesas de administração central; S = taxa representativa dos seguros; R = taxa representativa de Riscos; G = taxa representativa de Garantias; CF = taxa representativa das Despesas Financeiras; DF = taxa representativa do Lucro; L = taxa representativa da incidência de Impostos (PIS + COFINS + IIS + CPRE)																		
TUCU OBS-Fórmula para cálculo do BDI conforme Acórdão nº 1368/2013-TCU OBS-05-limitar recomendações no Acórdão nº 3822/2013-TCU não contemplam a inclusão da CPRE (aliquota de 4,5%) OBS - Ao incluir a alíquota da CPRE, utilizar a desoneração da folha de pagamento para composição da planilha orçamentária global																			
Assinatura do Técnico			Assinatura do Fornecedor																

TRIBUTOS COM DESONERAÇÃO SERVIÇOS	%
ISS	0,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
CPREB	4,5%

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA				
TIPOS DE OBRA	1ª Quant	Medio	3ª Quant	
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%	
CONSTRUÇÃO DE ROODUTOS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,25%	
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	21,18%	26,44%	
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	24,00%	25,54%	27,86%	
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,86%	27,48%	30,99%	
OBRA PARA TIENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	11,10%	14,02%	16,80%	

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGUNDA - GARANTIA			TERCEIRO		
	1ª Quartil	Meda	3ª Quartil	1ª Quartil	Meda	3ª Quartil	1ª Quartil	Meda	3ª Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,00%	0,00%	0,00%	1,00%	0,00%	1,21%	1,70%
CONSTRUÇÃO DE ROODUTOS E FERROVIAS	3,00%	4,01%	4,70%	0,20%	0,00%	0,50%	0,50%	0,56%	0,97%
RECONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE RESÍDUOS E CONSERVAÇÃO DE BARRAGENS CORRELATAS	3,00%	4,00%	4,70%	0,20%	0,00%	0,70%	0,00%	1,00%	1,50%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTACIONES E REPARAÇÃO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	2,50%	3,42%	5,00%	0,20%	0,00%	0,50%	1,00%	1,40%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS	4,00%	5,00%	7,00%	0,00%	1,20%	1,00%	1,40%	2,32%	3,00%

TIPO DE OBRAS	DRETA A FINANCEIRA				LUCRO
	1º Quartil	Medio	3º Quartil	Medio	
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,66%	1,23%	1,36%	1,40%	9,56%
CONSTRUÇÃO DE ROBOTIZADAS E FERRAMENTAS	1,82%	1,11%	1,21%	1,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONS.	0,84%	0,99%	1,17%	1,41%	9,45%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,03%	1,11%	1,09%	9,31%
OBRAS PORTUÁRIAS, MAR-ítimas e AEROPORTOS	0,84%	1,02%	1,13%	1,14%	10,43%

EDIFICAÇÕES DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	Médias	
	1º Quartil	3º Quartil
PARCELA DO BDI ADMINISTRATIVO CENTRAL	1,50%	3,43%
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,83%
DESPESA GERAL	3,55%	5,14%
DESPESA DE PROJETO	11,72%	6,23%

Parcela de Trabalho na composição do RRT - Valores incidentes sobre Preço de Venda		
TRIBUTOS	Obras e Serviços de Engenharia	Fornecimento de Materiais e Equipamentos relevantes
ISS (sobretudo municipal de 3% sobre o valor líquido)	até 2,50%*	até 5,00%
ICMS	3,00%	5,00%
CFRPS	6,15%	14,25%
Total		15,25%

Obs: (*) % de ISS considerado a alíquota de 3% sobre 50% do Preço de Venda

Processo:		Nº	Comentário:	#																
Obr:																				
Local:																				
Responsável Técnico:																				
Data de Elaboração:																				
COMPOSIÇÃO DO BDI – SERVIÇOS ONERADOS <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>PORCENTAGEM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Administração Central</td> <td>4,01%</td> </tr> <tr> <td>Seguros</td> <td>0,20%</td> </tr> <tr> <td>Riscos</td> <td>0,56%</td> </tr> <tr> <td>Garantias</td> <td>0,20%</td> </tr> <tr> <td>Despesas Financeiras</td> <td>1,11%</td> </tr> <tr> <td>Lucro</td> <td>73,00%</td> </tr> <tr> <td>Impostos (ISS+PIS+COFINS + CPFB)</td> <td>6,15%</td> </tr> </tbody> </table> BDI= 21,35% BDI ADOPTADO= 21,00% Notas: BDI= $\frac{(1+(AC+S+G))+(OF(1-L))}{(1-L)}$ Onde: - BDI = Benefício e Despesas Indiretas: (lucro e despesas indiretas); e - AC = taxa representativa das despesas de razão da Administração Central; - S = taxa representativa de Seguro; - G = taxa representativa de Garantias; - OF = taxa representativa das Despesas Financeiras; - L = taxa representativa do lucro; - ISS = taxa representativa da incidência de impostos (PIS + COFINS + ISS + CPFB) TCU RES-Fórmula para Cálculo do BDI conforme Acórdão nº 1386/2011-TCU OBS-Of. limites recomendados no Acórdão nº 762/2013-TCU não contemplam a inclusão da CPFB (aliquota de 4,5%) OBS - Ao incluir a alíquota da CPFB, utilizar a desoneração da folha de pagamento para composição da planilha orientadora global					ITEM	PORCENTAGEM	Administração Central	4,01%	Seguros	0,20%	Riscos	0,56%	Garantias	0,20%	Despesas Financeiras	1,11%	Lucro	73,00%	Impostos (ISS+PIS+COFINS + CPFB)	6,15%
ITEM	PORCENTAGEM																			
Administração Central	4,01%																			
Seguros	0,20%																			
Riscos	0,56%																			
Garantias	0,20%																			
Despesas Financeiras	1,11%																			
Lucro	73,00%																			
Impostos (ISS+PIS+COFINS + CPFB)	6,15%																			

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA				
TIPOS DE OBRA				
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Média
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE ROÇADOS E FERROVIAS	19,69%	20,97%	24,23%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ETE	20,76%	21,18%	26,41%	26,41%
CONSTRUÇÕES CORRELADAS	24,00%	25,84%	27,86%	27,86%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	22,80%	27,48%	30,95%	30,95%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARTIMAS E FLUVIAIS	11,10%	14,02%	15,80%	15,80%

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGREGIO - GARANTIA			BISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,0%	4,0%	5,5%	0,8%	0,8%	1,0%	0,9%	1,2%	1,7%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,8%	4,0%	4,6%	0,2%	0,4%	0,7%	0,5%	0,5%	0,9%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE RESÍDUOS E CONSERV. E CORRELAÇÃO DE REDES	3,4%	4,0%	6,1%	0,2%	0,4%	0,7%	1,0%	1,3%	1,4%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE REPARAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,5%	5,5%	7,9%	0,2%	0,3%	0,5%	1,0%	1,4%	1,9%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS	4,0%	5,5%	7,8%	0,1%	1,2%	1,9%	1,4%	2,7%	3,1%

TIPOS DE OBRA	DESEMPENHAMENTO			LUCRO		
	1º Quartil	Média	3º Quartil	1º Quartil	Média	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,39%	1,24%	1,59%	6,10%	7,46%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS	1,03%	1,11%	1,21%	6,64%	7,36%	8,99%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, E SANEAMENTO E REDES DE FERRÓVIAS	0,44%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,49%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS E CONSULTAS	1,01%	1,07%	1,13%	8,00%	8,31%	9,31%
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	0,64%	1,02%	1,13%	7,14%	8,46%	10,43%
CONSTRUÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS						

BDI PARA ITENS DE FORTALECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
	1ª Quil	Médo	3ª Quil
PARCELA DO BDI CENTRALIZACAO	1,50%	3,45%	4,49%
RISCO	0,50%	0,85%	0,89%
BA FINACIEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
11-06-00	3,55%	5,18%	5,28%

TRIBUTOS COM DESONERAÇÃO SERVIÇOS	%
ISS	2,50%
Cofins	3,00%
PIS	0,65%
CPIS	0,07%

COMPOSIÇÃO DO BDI - MATERIAIS ONERADOS	
Processo:	Nº Convênio: #
Obras:	
Local:	
Responsável Técnico:	
Data de Elaboração:	
ITEM PORCENTAGEM	
Administração Central	
Seguros	
Riscos	
Garantias	
Despesas Financeiras	
Lucro	
Impostos (ISS+PIS+COFINS + CPRB)	
1,50%	
0,38%	
0,30%	
0,20%	
0,85%	
3,50%	
3,65%	
BDI= 10,00%	
BDI ADOPTADO= 11,00%	
Notas: $BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G)) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{(1-I)}$	
Onde:	
BDI = Benefício e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas); e	
AC = taxa representativa das despesas de administração Central;	
S = taxa representativa de Seguros;	
R = taxa representativa de Riscos;	
G = taxa representativa de Garantias;	
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;	
L = taxa representativa do Lucro;	
I = taxa representativa da incidência de Impostos (PIS + COFINS + ISS + CPRB)	
TCU	
OBS-Fórmula para cálculo do BDI conforme Acórdão nº 2360/2011-TCU	
OBS- Os limites recomendados no Acórdão nº 2632/2013-TCU não contemplam a inclusão	
de CPB (aliquota de 4,5%)	
OBS -Ao incluir a alíquota de CPB, utilizar a desoneração de folha de pagamento para	
composição de planilha orçamentária global	
Responsável Técnico	

TRIBUTOS COM DESONERAÇÃO	%
ISS	0,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
CPB	0,7%
	3,65%

ACÓRDÃO Nº 2632/2013 – TCU – Plenário

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA				
TIPO DE OBRA				
1º Quartil	Medio	2º Quartil	3º Quartil	
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,14%	22,12%	25,00%	
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%	
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E SANEAMENTO	20,76%	24,18%	26,41%	
CONSTRUÇÃO CORRELATAS				
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%	
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,55%	
BDI PARA ÍTENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
1º Quartil	Medio	2º Quartil	3º Quartil	
11,10%	14,02%	16,80%		

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA				
TIPO DE OBRA				
1º Quartil	Medio	2º Quartil	3º Quartil	
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,14%	22,12%	25,00%	
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%	
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E SANEAMENTO	20,76%	24,18%	26,41%	
CONSTRUÇÃO CORRELATAS				
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%	
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,55%	
BDI PARA ÍTENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
1º Quartil	Medio	2º Quartil	3º Quartil	
11,10%	14,02%	16,80%		

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA				
TIPO DE OBRA				
1º Quartil	Medio	2º Quartil	3º Quartil	
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,14%	22,12%	25,00%	
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%	
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E SANEAMENTO	20,76%	24,18%	26,41%	
CONSTRUÇÃO CORRELATAS				
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%	
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,55%	
BDI PARA ÍTENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
1º Quartil	Medio	2º Quartil	3º Quartil	
11,10%	14,02%	16,80%		

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA				
TIPO DE OBRA				
1º Quartil	Medio	2º Quartil	3º Quartil	
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,14%	22,12%	25,00%	
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%	
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E SANEAMENTO	20,76%	24,18%	26,41%	
CONSTRUÇÃO CORRELATAS				
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%	
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,55%	
BDI PARA ÍTENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
1º Quartil	Medio	2º Quartil	3º Quartil	
11,10%	14,02%	16,80%		

OBS: O BDI é calculado e abrange de 7% até 30% do Preço de Venda
OBS: O BDI é calculado e abrange de 7% até 30% do Preço de Venda

ANEXO E - MEMÓRIAS DE CÁLCULO PRINCIPAIS

DESMATAMENTO

Comprimento do sangradouro = 220,0 m

Largura = 30,0 m

Área = 6.600,0 m²

Área das jazidas = 100,0 m x 100,0 m = 10.000,0 m²

Área total de desmatamento = 16.600,00 m³

CORTE DO CUT-OFF DA BARRAGEM

BARRAGEM PAICHICU (ITAREMA / CEARÁ) - VOLUME ESCAVAÇÃO CUT-OFF (ESTACA 0+0.00 a 16+2,50)									
ESTACA		SEMI DIST.	AREA CORTE m ²	VOL. CORTE m ³	AREA ATERRO m ²	VOL. ATERRO m ³	VOL. ACUM. CORTE m ³	VOL. ACUM. ATERRO m ³	VOLUME COMPENSADO
INT.	FRAC.								
0	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0	10,000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0,000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	10,000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	0,000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	10,000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	0,000	5,00	16,80	84,00	0,00	0,00	84,00	0,00	84,00
3	10,000	5,00	16,22	165,09	0,00	0,00	249,09	0,00	249,09
4	0,000	5,00	20,79	185,06	0,00	0,00	434,15	0,00	434,15
4	10,000	5,00	20,45	206,24	0,00	0,00	640,38	0,00	640,38
5	0,000	5,00	19,98	202,15	0,00	0,00	842,53	0,00	842,53
5	10,000	5,00	20,40	201,87	0,00	0,00	1.044,40	0,00	1.044,40
6	0,000	5,00	19,93	201,63	0,00	0,00	1.246,02	0,00	1.246,02
6	10,000	5,00	18,26	190,95	0,00	0,00	1.436,97	0,00	1.436,97
7	0,000	5,00	19,78	190,19	0,00	0,00	1.627,16	0,00	1.627,16
7	10,000	5,00	20,98	203,80	0,00	0,00	1.830,96	0,00	1.830,96
8	0,000	5,00	21,30	211,42	0,00	0,00	2.042,37	0,00	2.042,37
8	10,000	5,00	21,08	211,91	0,00	0,00	2.254,28	0,00	2.254,28
9	0,000	5,00	20,55	208,17	0,00	0,00	2.462,44	0,00	2.462,44
9	10,000	5,00	21,02	207,86	0,00	0,00	2.670,30	0,00	2.670,30
10	0,000	5,00	20,75	208,85	0,00	0,00	2.879,15	0,00	2.879,15
10	10,000	5,00	21,27	210,09	0,00	0,00	3.089,24	0,00	3.089,24
11	0,000	5,00	21,36	213,13	0,00	0,00	3.302,36	0,00	3.302,36
11	10,000	5,00	20,52	209,38	0,00	0,00	3.511,74	0,00	3.511,74
12	0,000	5,00	16,93	187,27	0,00	0,00	3.699,01	0,00	3.699,01
12	10,000	5,00	11,73	143,31	0,00	0,00	3.842,32	0,00	3.842,32
13	0,000	5,00	0,00	58,65	0,00	0,00	3.900,96	0,00	3.900,96
13	10,000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,96	0,00	3.900,96
14	0,000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,96	0,00	3.900,96
14	10,000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,96	0,00	3.900,96
15	0,000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,96	0,00	3.900,96
15	10,000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,96	0,00	3.900,96
16	0,000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,96	0,00	3.900,96
16	2,500	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,96	0,00	3.900,96

CORTE NOS PARAMENTOS DA BARRAGEM

CE:202400014/SOHIDRA

BARRAGEM PAICHICU (ITAREMA / CEARÁ) - VOLUME DE TERRAPLENAGEM (ESTACA 0+0.00 a 16+2,50)									
ESTACA		SEMI DIST.	AREA CORTE m²	VOL. CORTE m³	AREA ATERRO m²	VOL. ATERRO m³	VOL. ACUM. CORTE m³	DATA: 12/06/2024	
INT.	FRAC.							VOL. ACUM. ATERRO m³	VOLUME COMPENSADO
0	0,000	0,00	2,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0	10,000	5,00	2,08	21,81	0,00	0,00	21,81	0,00	21,81
1	0,000	5,00	1,86	19,70	0,00	0,00	41,51	0,00	41,51
1	10,000	5,00	3,54	26,99	0,00	0,00	68,49	0,00	68,49
2	0,000	5,00	2,42	29,81	11,54	57,69	98,30	57,69	40,62
2	10,000	5,00	2,28	23,53	13,06	122,98	121,83	180,66	-58,83
3	0,000	5,00	7,33	48,07	70,04	415,51	169,90	596,17	-426,27
3	10,000	5,00	10,95	91,38	142,59	1.063,19	261,28	1.659,36	-1.398,08
4	0,000	5,00	10,82	108,83	151,80	1.471,96	370,11	3.131,32	-2.761,21
4	10,000	5,00	10,50	106,59	142,28	1.470,41	476,70	4.601,72	-4.125,03
5	0,000	5,00	14,20	123,52	145,68	1.439,79	600,21	6.041,51	-5.441,30
5	10,000	5,00	11,56	128,80	129,96	1.378,19	729,01	7.419,70	-6.690,69
6	0,000	5,00	8,48	100,17	123,29	1.266,28	829,18	8.685,97	-7.856,80
6	10,000	5,00	22,80	156,39	149,80	1.365,48	985,56	10.051,45	-9.065,89
7	0,000	5,00	10,95	168,76	160,02	1.549,09	1.154,32	11.600,53	-10.446,21
7	10,000	5,00	11,95	114,52	161,93	1.609,74	1.268,84	13.210,27	-11.941,43
8	0,000	5,00	12,04	119,93	168,78	1.653,54	1.388,77	14.863,80	-13.475,04
8	10,000	5,00	12,00	120,18	169,26	1.690,16	1.508,94	16.553,96	-15.045,02
9	0,000	5,00	13,67	128,34	173,35	1.713,02	1.637,28	18.266,98	-16.629,70
9	10,000	5,00	12,76	132,14	171,82	1.725,84	1.769,41	19.992,82	-18.223,41
10	0,000	5,00	11,33	120,43	156,60	1.642,12	1.889,84	21.634,93	-19.745,09
10	10,000	5,00	9,74	105,32	133,58	1.450,93	1.995,16	23.085,86	-21.090,71
11	0,000	5,00	8,45	90,93	109,68	1.216,31	2.086,08	24.302,17	-22.216,09
11	10,000	5,00	7,33	78,92	87,00	983,40	2.165,00	25.285,57	-23.120,58
12	0,000	5,00	5,93	66,31	59,47	732,33	2.231,30	26.017,90	-23.786,60
12	10,000	5,00	1,55	37,39	27,44	434,54	2.268,69	26.452,43	-24.183,74
13	0,000	5,00	1,97	17,59	4,68	160,61	2.286,28	26.613,04	-24.326,77
13	10,000	5,00	0,00	9,84	2,22	34,51	2.296,11	26.647,55	-24.351,44
14	0,000	5,00	0,00	0,00	0,38	13,02	2.296,11	26.660,57	-24.364,46
14	10,000	5,00	0,00	0,00	3,53	19,55	2.296,11	26.680,11	-24.384,00
15	0,000	5,00	15,56	77,81	0,00	17,64	2.373,92	26.697,75	-24.323,83
15	10,000	5,00	10,31	129,36	0,00	0,00	2.503,28	26.697,75	-24.194,47
16	0,000	5,00	3,65	69,80	0,00	0,00	2.573,08	26.697,75	-24.124,68
16	2,500	1,25	2,54	7,73	0,00	0,00	2.580,81	26.697,75	-24.116,94

Volume de corte e de espalhamento em solo de 1ª cat. = 6.481,77 m³

ATERRO COMPACTADO

CE:202400014/SOHIDRA

BARRAGEM PAICHICU (ITAREMA / CEARÁ) - VOLUME DE TERRAPLENAGEM (ESTACA 0+0.00 a 16+2,50)									
ESTACA		SEMI DIST.	AREA CORTE m ²	VOL. CORTE m ³	AREA ATERRO m ²	VOL. ATERRO m ³	VOL. ACUM. CORTE m ³	VOL. ACUM. ATERRO m ³	VOLUME COMPENSADO
INT.	FRAC.								
0	0,000	0,00	2,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0	10,000	5,00	2,08	21,81	0,00	0,00	21,81	0,00	21,81
1	0,000	5,00	1,86	19,70	0,00	0,00	41,51	0,00	41,51
1	10,000	5,00	3,54	26,99	0,00	0,00	68,49	0,00	68,49
2	0,000	5,00	2,42	29,81	11,54	57,69	98,30	57,69	40,62
2	10,000	5,00	2,28	23,53	13,06	122,98	121,83	180,66	-58,83
3	0,000	5,00	7,33	48,07	70,04	415,51	169,90	596,17	-426,27
3	10,000	5,00	10,95	91,38	142,59	1.063,19	261,28	1.659,36	-1.398,08
4	0,000	5,00	10,82	108,83	151,80	1.471,96	370,11	3.131,32	-2.761,21
4	10,000	5,00	10,50	106,59	142,28	1.470,41	476,70	4.601,72	-4.125,03
5	0,000	5,00	14,20	123,52	145,68	1.439,79	600,21	6.041,51	-5.441,30
5	10,000	5,00	11,56	128,80	129,96	1.378,19	729,01	7.419,70	-6.690,69
6	0,000	5,00	8,48	100,17	123,29	1.266,28	829,18	8.685,97	-7.856,80
6	10,000	5,00	22,80	156,39	149,80	1.365,48	985,56	10.051,45	-9.065,89
7	0,000	5,00	10,95	168,76	160,02	1.549,09	1.154,32	11.600,53	-10.446,21
7	10,000	5,00	11,95	114,52	161,93	1.609,74	1.268,84	13.210,27	-11.941,43
8	0,000	5,00	12,04	119,93	168,78	1.653,54	1.388,77	14.863,80	-13.475,04
8	10,000	5,00	12,00	120,18	169,26	1.690,16	1.508,94	16.553,96	-15.045,02
9	0,000	5,00	13,67	128,34	173,35	1.713,02	1.637,28	18.266,98	-16.629,70
9	10,000	5,00	12,76	132,14	171,82	1.725,84	1.769,41	19.992,82	-18.223,41
10	0,000	5,00	11,33	120,43	156,60	1.642,12	1.889,84	21.634,93	-19.745,09
10	10,000	5,00	9,74	105,32	133,58	1.450,93	1.995,16	23.085,86	-21.090,71
11	0,000	5,00	8,45	90,93	109,68	1.216,31	2.086,08	24.302,17	-22.216,09
11	10,000	5,00	7,33	78,92	87,00	983,40	2.165,00	25.285,57	-23.120,58
12	0,000	5,00	5,93	66,31	59,47	732,33	2.231,30	26.017,90	-23.786,60
12	10,000	5,00	1,55	37,39	27,44	434,54	2.268,69	26.452,43	-24.183,74
13	0,000	5,00	1,97	17,59	4,68	160,61	2.286,28	26.613,04	-24.326,77
13	10,000	5,00	0,00	9,84	2,22	34,51	2.296,11	26.647,55	-24.351,44
14	0,000	5,00	0,00	0,00	0,38	13,02	2.296,11	26.660,57	-24.364,46
14	10,000	5,00	0,00	0,00	3,53	19,55	2.296,11	26.680,11	-24.384,00
15	0,000	5,00	15,56	77,81	0,00	17,64	2.373,92	26.697,75	-24.323,83
15	10,000	5,00	10,31	129,36	0,00	0,00	2.503,28	26.697,75	-24.194,47
16	0,000	5,00	3,65	69,80	0,00	0,00	2.573,08	26.697,75	-24.124,68
16	2,500	1,25	2,54	7,73	0,00	0,00	2.580,81	26.697,75	-24.116,94

Volume de escavação e aterro compactado para o maciço = 26.697,75 m³

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA

Considerando uma média das dimensões do sangradouro antigo tombado:

Comprimento = 20,0 m

Largura = 20,0 m

Espessura = 0,50 m

Volume = 200,0 m³

Volume total de demolição = 200,00 m³

ENROCAMENTO NA BARRAGEM

CE:202400014/SOHIDRA

BARRAGEM PAICHICU (ITAREMA / CEARÁ) - VOLUME DE ENRONCAMENTO BARRAGEM (ESTACA 0+0.00 a 16+2,50)									
ESTACA		SEMI DIST.	AREA CORTE m ²	VOL. CORTE m ³	AREA ATERRO m ²	VOL. ATERRO m ³	VOL. ACUM. CORTE m ³	DATA: 12/06/2024	
INT.	FRAC.							VOL. ACUM. ATERRO m ³	VOLUME COMPENSADO
0	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0	10,000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0,000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	10,000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	0,000	5,00	0,00	0,00	3,01	15,06	0,00	15,06	-15,06
2	10,000	5,00	0,00	0,00	2,62	28,14	0,00	43,20	-43,20
3	0,000	5,00	0,00	0,00	7,91	52,61	0,00	95,81	-95,81
3	10,000	5,00	0,00	0,00	14,92	114,14	0,00	209,95	-209,95
4	0,000	5,00	0,00	0,00	15,43	151,75	0,00	361,69	-361,69
4	10,000	5,00	0,00	0,00	15,66	155,41	0,00	517,10	-517,10
5	0,000	5,00	0,00	0,00	15,10	153,78	0,00	670,88	-670,88
5	10,000	5,00	0,00	0,00	13,79	144,46	0,00	815,33	-815,33
6	0,000	5,00	0,00	0,00	13,83	138,12	0,00	953,45	-953,45
6	10,000	5,00	0,00	0,00	16,69	152,62	0,00	1106,07	-1106,07
7	0,000	5,00	0,00	0,00	14,77	157,30	0,00	1263,37	-1263,37
7	10,000	5,00	0,00	0,00	15,63	151,96	0,00	1415,33	-1415,33
8	0,000	5,00	0,00	0,00	17,08	163,54	0,00	1578,87	-1578,87
8	10,000	5,00	0,00	0,00	17,25	171,69	0,00	1750,55	-1750,55
9	0,000	5,00	0,00	0,00	17,38	173,16	0,00	1923,71	-1923,71
9	10,000	5,00	0,00	0,00	17,07	172,21	0,00	2095,92	-2095,92
10	0,000	5,00	0,00	0,00	16,01	165,37	0,00	2261,29	-2261,29
10	10,000	5,00	0,00	0,00	14,56	152,85	0,00	2414,13	-2414,13
11	0,000	5,00	0,00	0,00	13,38	139,68	0,00	2553,81	-2553,81
11	10,000	5,00	0,00	0,00	11,22	122,97	0,00	2676,78	-2676,78
12	0,000	5,00	0,00	0,00	9,19	102,05	0,00	2778,83	-2778,83
12	10,000	5,00	0,00	0,00	4,57	68,84	0,00	2847,66	-2847,66
13	0,000	5,00	0,00	0,00	1,67	31,22	0,00	2878,88	-2878,88
13	10,000	5,00	0,00	0,00	0,00	8,35	0,00	2887,23	-2887,23
14	0,000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2887,23	-2887,23
14	10,000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2887,23	-2887,23
15	0,000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2887,23	-2887,23
15	10,000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2887,23	-2887,23
16	0,000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2887,23	-2887,23
16	2,500	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2887,23	-2887,23

Volume de enrocamento em montante e jusante = 2.887,23 m³

REVESTIMENTO DO COROAMENTO

CE:202400014/SOHIDRA

BARRAGEM PAICHICU (ITAREMA / CEARÁ) - VOLUME PAVIMENTAÇÃO (PIÇARRA) (ESTACA 0+0.00 a 16+2,50)									
ESTACA		SEMI DIST.	AREA CORTE m ²	VOL. CORTE m ³	AREA ATERRO m ²	VOL. ATERRO m ³	VOL. ACUM. CORTE m ³	VOL. ACUM. ATERRO m ³	VOLUME COMPENSADO
INT.	FRAC.								
0	0,000	0,00	0,00	0,00	1,98	0,00	0,00	0,00	0,00
0	10,000	5,00	0,00	0,00	1,98	19,80	0,00	19,80	-19,80
1	0,000	5,00	0,00	0,00	1,98	19,80	0,00	39,60	-39,60
1	10,000	5,00	0,00	0,00	1,98	19,80	0,00	59,40	-59,40
2	0,000	5,00	0,00	0,00	1,98	19,80	0,00	79,20	-79,20
2	10,000	5,00	0,00	0,00	1,98	19,80	0,00	99,00	-99,00
3	0,000	5,00	0,00	0,00	1,98	19,80	0,00	118,80	-118,80
3	10,000	5,00	0,00	0,00	1,98	19,80	0,00	138,60	-138,60
4	0,000	5,00	0,00	0,00	1,98	19,80	0,00	158,40	-158,40
4	10,000	5,00	0,00	0,00	1,98	19,80	0,00	178,20	-178,20
5	0,000	5,00	0,00	0,00	1,98	19,80	0,00	198,00	-198,00
5	10,000	5,00	0,00	0,00	1,98	19,80	0,00	217,80	-217,80
6	0,000	5,00	0,00	0,00	1,98	19,80	0,00	237,60	-237,60
6	10,000	5,00	0,00	0,00	1,98	19,80	0,00	257,40	-257,40
7	0,000	5,00	0,00	0,00	1,98	19,80	0,00	277,20	-277,20
7	10,000	5,00	0,00	0,00	1,98	19,80	0,00	297,00	-297,00
8	0,000	5,00	0,00	0,00	1,98	19,80	0,00	316,80	-316,80
8	10,000	5,00	0,00	0,00	1,98	19,80	0,00	336,60	-336,60
9	0,000	5,00	0,00	0,00	1,98	19,80	0,00	356,40	-356,40
9	10,000	5,00	0,00	0,00	1,98	19,80	0,00	376,20	-376,20
10	0,000	5,00	0,00	0,00	1,98	19,80	0,00	396,00	-396,00
10	10,000	5,00	0,00	0,00	1,98	19,80	0,00	415,80	-415,80
11	0,000	5,00	0,00	0,00	1,98	19,80	0,00	435,60	-435,60
11	10,000	5,00	0,00	0,00	1,98	19,80	0,00	455,40	-455,40
12	0,000	5,00	0,00	0,00	1,98	19,80	0,00	475,20	-475,20
12	10,000	5,00	0,00	0,00	1,98	19,80	0,00	495,00	-495,00
13	0,000	5,00	0,00	0,00	1,98	19,80	0,00	514,80	-514,80
13	10,000	5,00	0,00	0,00	1,98	19,80	0,00	534,60	-534,60
14	0,000	5,00	0,00	0,00	1,98	19,80	0,00	554,40	-554,40
14	10,000	5,00	0,00	0,00	1,98	19,80	0,00	574,20	-574,20
15	0,000	5,00	0,00	0,00	1,98	19,80	0,00	594,00	-594,00
15	10,000	5,00	0,00	0,00	1,98	19,80	0,00	613,80	-613,80
16	0,000	5,00	0,00	0,00	1,98	19,80	0,00	633,60	-633,60
16	2,500	1,25	0,00	0,00	1,98	4,95	0,00	638,55	-638,55

Volume de revestimento primário = 638,55 m³

ESGOTAMENTO DE ÁREA COM BOMBAS

Quantidade de horas por dia = 8,0 h

Quantidade de dias por mês = 26,0 dias

Quantidade de meses = 2,0 meses

Horas = 416,0 h

Total de horas de bombeamento para esgotamento = 416,0 h

REGULARIZAÇÃO DE TALUDES

CE:202400014/SOHIDRA

BARRAGEM PAICHICU (ITAREMA / CEARÁ) - ÁREA DE REGULARIZAÇÃO DE TALUDES (ESTACA 2+0.00 a 13+0.00)							
ESTACA		SEMI DIST.	COMP. LE m (MONTANTE)	COMP. LD m (JUSANTE)	COMP. TOTAL m (P/ ESTACA)	ÁREA TOTAL m ²	A. ACUM. m ²
INT.	FRAC.						
0	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0	10,000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0,000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	10,000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	0,000	5,00	2,19	4,00	6,19	0,00	0,00
2	10,000	5,00	2,98	2,36	5,34	57,65	57,65
3	0,000	5,00	8,05	8,17	16,22	107,80	165,45
3	10,000	5,00	13,89	16,04	29,93	230,75	396,20
4	0,000	5,00	14,28	16,63	30,91	304,20	700,40
4	10,000	5,00	14,46	16,80	31,26	310,85	1.011,25
5	0,000	5,00	15,01	14,95	29,96	306,10	1.317,35
5	10,000	5,00	13,48	14,01	27,49	287,25	1.604,60
6	0,000	5,00	12,57	15,05	27,62	275,55	1.880,15
6	10,000	5,00	17,00	16,21	33,21	304,15	2.184,30
7	0,000	5,00	13,32	16,41	29,72	314,66	2.498,95
7	10,000	5,00	14,57	16,62	31,19	304,54	2.803,49
8	0,000	5,00	14,68	19,52	34,20	326,91	3.130,40
8	10,000	5,00	14,81	19,69	34,49	343,44	3.473,83
9	0,000	5,00	15,34	19,39	34,73	346,11	3.819,94
9	10,000	5,00	15,17	18,92	34,09	344,11	4.164,05
10	0,000	5,00	13,87	18,13	32,00	330,47	4.494,51
10	10,000	5,00	12,42	16,37	28,78	303,92	4.798,43
11	0,000	5,00	11,26	14,98	26,24	275,12	5.073,55
11	10,000	5,00	10,10	12,20	22,30	242,69	5.316,24
12	0,000	5,00	8,42	9,63	18,05	201,75	5.517,99
12	10,000	5,00	3,86	5,21	9,06	135,56	5.653,55
13	0,000	5,00	0,00	0,00	0,00	45,31	5.698,85
13	6,600	3,30	0,00	0,00	0,00	0,00	5.698,85

Área de taludes (montante e jusante) regularizada = 5.698,85 m²

CORTE NO SANGRADOURO

CE:202400014/SOHIDRA

BARRAGEM PAICHICU (ITAREMA / CEARÁ) - VOLUME DE TERRAPLENAGEM SANGRADOURO (ESTACA 0+0.00 a 10+15,79)									
ESTACA		SEMI DIST.	AREA CORTE m ²	VOL. CORTE m ³	AREA ATERRO m ²	VOL. ATERRO m ³	VOL. ACUM. CORTE m ³	DATA: 12/06/2024	
INT.	FRAC.							VOL. ACUM. ATERRO m ³	VOLUME COMPENSADO
0	0,000	0,00	1,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0	10,000	5,00	7,32	46,35	0,00	0,00	46,35	0,00	46,35
1	0,000	5,00	14,31	108,15	0,00	0,00	154,50	0,00	154,50
1	10,000	5,00	22,09	182,00	0,00	0,00	336,50	0,00	336,50
2	0,000	5,00	25,74	239,15	0,00	0,00	575,65	0,00	575,65
2	10,000	5,00	35,94	308,40	0,00	0,00	884,05	0,00	884,05
3	0,000	5,00	40,95	384,45	0,00	0,00	1268,50	0,00	1268,50
3	10,000	5,00	49,85	454,00	0,00	0,00	1722,50	0,00	1722,50
4	0,000	5,00	79,49	646,70	0,00	0,00	2369,20	0,00	2369,20
4	10,000	5,00	79,60	795,45	0,00	0,00	3164,65	0,00	3164,65
5	0,000	5,00	73,31	764,55	0,00	0,00	3929,20	0,00	3929,20
5	10,000	5,00	107,36	903,35	0,00	0,00	4832,55	0,00	4832,55
6	0,000	5,00	112,97	1101,65	0,00	0,00	5934,20	0,00	5934,20
6	10,000	5,00	107,91	1104,40	0,00	0,00	7038,60	0,00	7038,60
7	0,000	5,00	104,33	1061,20	0,00	0,00	8099,80	0,00	8099,80
7	10,000	5,00	101,85	1030,90	0,00	0,00	9130,70	0,00	9130,70
8	0,000	5,00	96,72	992,85	0,00	0,00	10123,55	0,00	10123,55
8	10,000	5,00	86,79	917,55	0,00	0,00	11041,10	0,00	11041,10
9	0,000	5,00	73,71	802,50	0,00	0,00	11843,60	0,00	11843,60
9	10,000	5,00	53,52	636,15	0,00	0,00	12479,75	0,00	12479,75
10	0,000	5,00	31,31	424,15	0,00	0,00	12903,90	0,00	12903,90
10	10,000	5,00	23,25	272,80	0,00	0,00	13176,70	0,00	13176,70
10	15,790	2,90	19,82	124,69	0,00	0,00	13301,39	0,00	13301,39

Volume de corte e de espalhamento em solo de 1ª cat. = 13.301,39 m³

ATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL COM PLACA OU "PULA-PULA"

Considerando uma média das dimensões no contato com os bueiros celulares:

Comprimento = 6,0 m

Largura = 3,0 m

Espessura = 3,0 m

Volume = 54,0 m³

Volume total de aterro manual = 54,00 m³

ENROCAMENTO DOS CANAIS DE APROXIMAÇÃO (CHEGADA) E DE DISSIPACÃO (SAÍDA)

BARRAGEM PAICHICU (ITAREMA / CEARÁ) - VOLUME DE ENROCAMENTO SANGRADOURO (ESTACA 0+0.00 a 10+15,79)									
ESTACA		SEMI DIST.	AREA CORTE m ²	VOL. CORTE m ³	AREA ATERRO m ²	VOL. ATERRO m ³	VOL. ACUM. CORTE m ³	VOL. ACUM. ATERRO m ³	VOLUME COMPENSADO
INT.	FRAC.								
0	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0	10,000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0,000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	10,000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	0,000	5,00	0,00	0,00	6,66	33,30	0,00	33,30	-33,30
2	10,000	5,00	0,00	0,00	6,88	67,70	0,00	101,00	-101,00
3	0,000	5,00	0,00	0,00	7,89	73,85	0,00	174,85	-174,85
3	10,000	5,00	0,00	0,00	9,75	88,20	0,00	263,05	-263,05
4	0,000	5,00	0,00	0,00	13,65	117,00	0,00	380,05	-380,05
4	10,000	5,00	0,00	0,00	0,00	68,25	0,00	448,30	-448,30
5	0,000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448,30	-448,30
5	10,000	5,00	0,00	0,00	22,62	113,10	0,00	561,40	-561,40
6	0,000	5,00	0,00	0,00	22,62	226,20	0,00	787,60	-787,60
6	10,000	5,00	0,00	0,00	22,62	226,20	0,00	1.013,80	-1.013,80
7	0,000	5,00	0,00	0,00	22,62	226,20	0,00	1.240,00	-1.240,00
7	10,000	5,00	0,00	0,00	22,62	226,20	0,00	1.466,20	-1.466,20
8	0,000	5,00	0,00	0,00	22,55	225,85	0,00	1.692,05	-1.692,05
8	10,000	5,00	0,00	0,00	21,82	221,85	0,00	1.913,90	-1.913,90
9	0,000	5,00	0,00	0,00	21,09	214,55	0,00	2.128,45	-2.128,45
9	10,000	5,00	0,00	0,00	19,79	204,40	0,00	2.332,85	-2.332,85
10	0,000	5,00	0,00	0,00	17,74	187,65	0,00	2.520,50	-2.520,50
10	10,000	5,00	0,00	0,00	16,21	169,75	0,00	2.690,25	-2.690,25
10	15,790	2,90	0,00	0,00	14,59	89,17	0,00	2.779,42	-2.779,42

Considerando alguns complementos de enrocamento no canal e cordão transversal:

- Canal

Comprimento = 11,60 (Est. 4 a 4+16,60 m) + 0,88 (Est. 5+9,12 m a 5+10,0 m) = 12,48 m

Largura = 11,50 m

Espessura = 1,0 m

Volume = 143,52 m³

- Cordão transversal (locados nas Estacas 4+10,0 m e 10)

Comprimento = 11,50 m

Largura = 2,0 m

Profundidade = 3,0 m

Volume = 69,0 x 2 = 138,0 m³

Volume total de enrocamento no sangradouro = 3.060,94 m³

LASTRO DE BRITA NO SANGRADOURO

BARRAGEM PAICHICU (ITAREMA / CEARÁ) - VOLUME COLCHÃO DE BRITA (ESTACA 5+10.00 a 10+15,79)									
ESTACA		SEMI DIST.	AREA CORTE m ²	VOL. CORTE m ³	AREA ATERRO m ²	VOL. ATERRO m ³	VOL. ACUM. CORTE m ³	VOL. ACUM. ATERRO m ³	VOLUME COMPENSADO
INT.	FRAC.								
0	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0	10,000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0,000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	10,000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	0,000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	10,000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	0,000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	10,000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	0,000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	10,000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	0,000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	10,000	5,00	0,00	0,00	2,42	12,10	0,00	12,10	-12,10
6	0,000	5,00	0,00	0,00	2,42	24,20	0,00	36,30	-36,30
6	10,000	5,00	0,00	0,00	2,42	24,20	0,00	60,50	-60,50
7	0,000	5,00	0,00	0,00	2,42	24,20	0,00	84,70	-84,70
7	10,000	5,00	0,00	0,00	2,42	24,20	0,00	108,90	-108,90
8	0,000	5,00	0,00	0,00	2,42	24,20	0,00	133,10	-133,10
8	10,000	5,00	0,00	0,00	2,42	24,20	0,00	157,30	-157,30
9	0,000	5,00	0,00	0,00	2,42	24,20	0,00	181,50	-181,50
9	10,000	5,00	0,00	0,00	2,42	24,20	0,00	205,70	-205,70
10	0,000	5,00	0,00	0,00	2,42	24,20	0,00	229,90	-229,90
10	10,000	5,00	0,00	0,00	2,42	24,20	0,00	254,10	-254,10
10	15,790	2,90	0,00	0,00	2,42	14,01	0,00	268,11	-268,11

Volume de brita abaixo do enrocamento na plataforma do canal a jusante= 268,11 m³

REVESTIMENTO DO COROAMENTO EM CIMA DOS BUEIROS CELULARES

Considerando uma média das dimensões acima dos bueiros celulares:

Comprimento = 32,0 m

Largura = 3,0 m

Espessura = 0,30 m

Volume = 57,60 m³

Volume total de revestimento primário = 57,60 m³

BUEIROS CELULARES

Considerando as dimensões padronizadas pelo DNIT e demonstradas nos desenhos para bueiros celulares duplos de 2,50 x 2,50 m (comprimento de 8,52 m para quatro corpos dos bueiros e cabeceiras):

- Boca de bueiro = 4,0 und
- Corpo de bueiro = 8,52 x 2 = 17,04
- Concreto de 20,0 MPa para os redentes (montante e jusante)= (11,5 x 2,2 x 1) x 2= 50,60 m³
- Lançamento e aplicação dos concretos = 50,60 m³

13. COMPOSIÇÕES (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)

CE:202400014/SOHIDRA

 										ENCARGOS SOCIAIS										DISTÂNCIAS		TEMPO DE VIAGEM			
114,15%										FORTALEZA		OBRA		VELOCIDADE MÉDIA		DISTÂNCIA		TEMPO							
TOTAL										227,00 km		227,00 km		80,00 km/h		227,00 km		2,84 h							
COMPOSIÇÃO: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL																									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORIGEM / DESTINO	DIST. (KM)*	DIST. TOTAL (IDA E VOLTAR) (KM)*	QUANT.	QUANT. (TOTAL)	HORA NORMAL (R\$)	CUSTO HORÁRIO INCL. ENC. SOCIAIS (R\$)	QUANT. DE HORAS (TEMPO DE VIAGEM - 80km/h)	QUANT. DE DIAS (IDA E VOLTAR)	HORA IMPRODUTIVA	CUSTO DO DELOCOMENTO (R\$)	TRECHO AEREO	TRECHO TERRESTRE	PREÇO UNITÁRIO (R\$/KM)	PREÇO TOTAL (R\$)							
1	SEINFRA	12322	ENGENHEIRO	FORTALEZA/ITAUEMA/OBRA	227,00	454,00	1,00	1,00	113,34	113,34	2,84	2,00	643,20	-	-	-	643,20	2,83							
2	SEINFRA	12510	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	FORTALEZA/ITAUEMA/OBRA	227,00	454,00	1,00	1,00	32,75	32,75	2,84	2,00	185,86	-	-	-	185,86	0,82							
3	SEINFRA	18594	LABORATORISTA	FORTALEZA/ITAUEMA/OBRA	227,00	454,00	1,00	1,00	28,33	28,33	2,84	2,00	160,77	-	-	-	160,77	0,71							
4	SEINFRA	12445	TOPOGRAFO	FORTALEZA/ITAUEMA/OBRA	227,00	454,00	1,00	1,00	35,60	35,60	2,84	2,00	202,03	-	-	-	202,03	0,89							
Fonte: Google Maps																									
Fonte: SEINFRA TABELA 28 Onerada																									
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA																									
COMPOSIÇÃO: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO																									

Documento assinado eletronicamente por: LUCIANA LOPES BRANDAO AMORA em 27/09/2024, às 11:54 ADAUTO JOSE ARAUJO MOTA em 27/09/2024, às 11:27 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 557D-428A-EDB4-ECD3.

CE:202400014/SOHIDRA

ENCARGOS SOCIAIS										TEMPO DE VIAGEM			
84,44%										VELOCIDADE MÉDIA	DISTÂNCIA	TEMPO	
OBRA										227,00 km	227,00 km	227,00 km	2,84 h
TOTAL													
COMPOSIÇÃO: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL													
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORIGEM / DESTINO	DIST. (KM)*	DIST. TOTAL (DA VOLTADA) (KM)*	QUANT. (TOTAL)	QUANT. (TOTAL)	HORA NORMAL (R\$)	CUSTO DE DESLOCAMENTO (R\$)	QUANT. DE DIARIAS (DIA E VOLTAS)	HORA IMPRODUTIVA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	SEINFRA	12322	ENGENHEIRO	FORTALEZA/ITAREMA/OBRA	227,00	454,00	1,00	1,00	98,19	181,10	2,00	1,027,74	4,63
2	SEINFRA	12510	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	FORTALEZA/ITAREMA/OBRA	227,00	454,00	1,00	1,00	20,13	53,73	2,00	304,92	1,34
3	SEINFRA	18594	LABORATORISTA	FORTALEZA/ITAREMA/OBRA	227,00	454,00	1,00	1,00	26,13	46,35	2,00	263,04	1,16
4	SEINFRA	12445	TOPOGRAFIA	FORTALEZA/ITAREMA/OBRA	227,00	454,00	1,00	1,00	31,52	58,14	2,00	326,94	1,45
Fonte: Google Maps													
(*) Trecho considerado: Fortaleza - CEARA local da obra - CE													
Fonte: SEINFRA TABELA 26.1 Da obra raída													

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH SOLIDHRA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO CEARÁ COMPANHIA DE									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CE:202400014/SOHIDRA

COMPOSIÇÕES (ALUGUEIS DE AUTOMÓVEL E RESIDÊNCIA)

COMPOSIÇÃO DOS PREÇO DA LOCAÇÃO DO CARRO				
CÓDIGO	E8891	CUSTO UNITÁRIO (R\$/h)		
DNIT - CONSULTORIA		PRODUTIVO (4h x 22 dias)	R\$ 80,60	
jan/24			88,0	
VALOR TOTAL (aluguel mês)				R\$ 7.092,80

COMPOSIÇÃO DOS PREÇO DA LOCAÇÃO DE CASA					
CÓDIGO	B8952	CUSTO UNITÁRIO			
DNIT - CONSULTORIA		ÁREA DA CASA	50,00	VALOR POR M²	31,22
jan/24					
VALOR TOTAL (aluguel mês)					R\$ 1.561,00



NOTAS DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

CUT-OFF DA BARRAGEM

NOTA DE SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM - (ESTACA 3+0.00 a 12+10.00) - CUT-OFF BARRAGEM																				
REVISÃO: 00 DATA: 12/06/2024																				
ELABORADO POR:				LIBERADO PARA EXECUÇÃO:				APPROVADO POR:												
LADO ESQUERDO								EIXO								LADO DIREITO				
OFFSET	COTA	DIST	BORDO			COORDENADAS			%	ESTACA	COTA PROJETO	COTA TN- 0.20m	COTA VERMELHA	%	DIST	COTA	DIST	OFFSET	COTA	ALTURA
						E	N													
-3.542	11.032	6.542	7.490	3.000	0.00	418163,648	9666524,125	2+10.000		7.490	9.489	-1.999	0.00	0.000	7.490	1.487	8.977	-1.487		
-2.895	7.285	5.895	4.390	3.000	0.00	418156,635	9666516,996	3+10.000		4.390	6.888	-2.498	0.00	0.000	4.390	2.312	6.702	-2.312		
-3.488	7.278	6.488	3.790	3.000	0.00	418149,344	9666510,259	3+10.000		3.790	6.791	-3.001	0.00	0.000	3.790	2.889	6.679	-2.889		
					0.00	418141,274	9666504,165	4+0.000		4.240	7.238	-2.998	0.00	0.000	4.240	2.763	7.003	-2.763		
-3.216	7.456	6.216	4.240	3.000	0.00	418132,756	9666499,026	4+10.000		3.960	6.960	-3.000	0.00	0.000	3.960	2.826	6.786	-2.826		
-3.036	6.996	6.036	3.960	3.000	0.00	418124,231	9666493,799	5+0.000		4.320	7.324	-3.004	0.00	0.000	4.320	2.925	7.245	-2.925		
-3.265	7.585	6.265	4.320	3.000	0.00	418115,707	9666488,571	5+10.000		4.110	7.107	-2.997	0.00	0.000	4.110	3.082	7.192	-3.082		
-3.100	7.780	6.100	4.680	3.000	0.00	418107,574	9666482,764	6+0.000		3.170	6.171	-3.001	0.00	0.000	3.170	2.721	5.891	-2.721		
-2.459	6.569	5.459	4.110	3.000	0.00	418100,257	9666475,958	6+10.000		3.660	6.658	-2.998	0.00	0.000	3.660	2.659	6.319	-2.659		
-3.205	6.375	6.205	3.170	3.000	0.00	418093,857	9666468,282	7+0.000		3.480	6.481	-3.001	0.00	0.000	3.480	2.784	6.264	-2.784		
-3.522	7.182	6.522	3.660	3.000	0.00	418087,777	9666460,342	7+10.000		3.390	6.390	-3.000	0.00	0.000	3.390	2.970	6.360	-2.970		
-3.653	7.133	6.653	3.480	3.000	0.00	418081,698	9666452,402	8+0.000		3.390	6.387	-2.997	0.00	0.000	3.390	2.855	6.245	-2.855		
-3.568	6.958	6.568	3.390	3.000	0.00	418075,619	9666444,462	8+10.000		3.220	6.219	-2.999	0.00	0.000	3.220	2.835	6.055	-2.835		
-3.286	6.676	6.286	3.390	3.000	0.00	418069,540	9666436,522	9+0.000		3.670	6.666	-2.996	0.00	0.000	3.670	2.878	6.548	-2.878		
-3.497	6.717	6.497	3.220	3.000	0.00	418063,546	9666428,518	9+10.000		5.370	8.370	-3.000	0.00	0.000	5.370	2.896	8.266	-2.896		
-3.491	7.161	6.491	3.670	3.000	0.00	418059,440	9666419,929	10+0.000		6.260	9.261	-3.001	0.00	0.000	6.260	2.856	9.116	-2.856		
3.688	8.178	6.688	4.490	3.000	0.00	418054,432	9666410,772	10+10.000		7.900	10.403	-2.503	0.00	0.000	7.900	2.156	10.056	-2.156		
8.991	6.621	6.621	5.370	3.000	0.00	418050,721	9666401,486	11+0.000		9.960	11.959	-1.999	0.00	0.000	9.960	1.953	11.913	-1.953		
-3.621	8.991	6.621	5.370	3.000	0.00	418047,011	9666392,200	11+10.000												
-3.299	9.559	6.299	6.260	3.000	0.00	418047,011	9666392,200	11+10.000												
-3.299	9.559	6.299	6.260	3.000	0.00	418047,011	9666392,200	11+10.000												
-2.951	10.851	5.951	7.900	3.000	0.00	418043,301	9666382,913	12+0.000												
-2.118	12.078	5.118	9.960	3.000	0.00	418039,591	9666373,627	12+10.000												
						418035,981	9666364,341	13+0.000												
						418035,981	9666364,341	13+0.000												
						418032,170	9666355,055	13+10.000												
						418028,460	9666345,768	14+0.000												
						418028,460	9666345,768	14+0.000												
						418024,587	9666336,554	14+10.000												
						418018,519	9666328,664	15+0.000												
						418018,519	9666328,664	15+0.000												
						418010,225	9666323,150	15+10.000												
						418010,225	9666323,150	15+10.000												
						417999,093	9666317,463	16+2.500												
						417999,093	9666317,463	16+2.500												



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

CE:202400014/SOHIDRA

Documento assinado eletronicamente por: LUCIANA LOPES BRANDAO AMORA em 27/09/2024, às 11:54 ADAUTO JOSE ARAUJO MOTA em 27/09/2024, às 11:27 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 557D-428A-EDB4-ECD3.

NOTA DE SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM - (ESTACA 0+0.00 a 16+2.50) - BARRAGEM																							
REVISÃO: 00 DATA: 12/06/2024																							
ELABORADO POR:						LIBERADO PARA EXECUÇÃO:						APROVADO POR:											
LADO ESQUERDO												EXO				LADO DIREITO							
OFFSET			BORDO			COORDENADAS			ESTACA	COTA PROJETO	COTA TERRENO	COTA VERMELHA	BORDO			OFFSET							
ALTURA	COTA	DIST	DIST	COTA	%	E	N					%	DIST	COTA	DIST	COTA	ALTURA						
0,017	15,692	3,634	3,980	15,709	-2,00	418198,713	9666559,767	0+0.000	15,781	16,081	-0,300	15,778	-0,278	2,00	3,600	15,853	3,906	16,006	-0,153				
0,190	15,238	3,980	15,428	3,600	-2,00	418191,700	9666552,639	0+10.000	15,500	15,500	-0,278	15,778	-0,278	2,00	3,600	15,572	4,224	15,884	-0,312				
0,065	14,899	3,730	14,964	3,600	-2,00	418184,687	9666545,510	1+0.000	15,036	15,319	-0,283	15,319	-0,283	2,00	3,600	15,108	3,604	15,106	0,002				
-0,299	14,097	4,198	13,798	3,600	-2,00	418177,674	9666538,382	1+10.000	13,870	14,104	-0,234	14,104	-0,234	2,00	3,600	13,942	5,742	15,013	-1,071				
0,873	12,925	5,346	13,798	3,600	-2,00	418170,661	9666531,253	2+0.000	13,870	12,698	1,172	12,698	1,172	2,00	3,600	13,942	7,122	12,181	1,761				
1,324	12,474	6,248	13,798	3,600	-2,00	418163,648	9666524,125	2+10.000	13,870	12,129	1,741	12,129	1,741	2,00	3,600	13,942	5,570	10,957	0,985				
2,691	11,107	8,982	13,798	3,600	-2,00	418156,635	9666516,996	3+0.000	13,870	9,689	4,181	9,689	4,181	2,00	3,600	13,942	10,370	10,557	3,385				
5,298	8,500	14,196	13,798	3,600	-2,00	418149,344	9666510,159	3+10.000	13,870	7,088	6,782	7,088	6,782	2,00	3,600	13,942	17,812	6,836	7,106				
5,509	8,289	14,618	13,798	3,600	-2,00	418141,274	9666504,265	4+0.000	13,870	6,991	6,879	6,991	6,879	2,00	3,600	13,942	18,452	6,516	7,426				
5,618	8,180	14,836	13,798	3,600	-2,00	418132,756	9666499,026	4+10.000	13,870	7,438	6,432	7,438	6,432	2,00	3,600	13,942	18,748	6,368	7,574				
5,760	8,038	15,120	13,798	3,600	-2,00	418124,231	9666493,799	5+0.000	13,870	7,160	6,710	7,160	6,710	2,00	3,600	13,942	17,474	7,005	6,937				
5,125	8,673	13,850	13,798	3,600	-2,00	418115,707	9666488,571	5+10.000	13,870	7,524	6,346	7,524	6,346	2,00	3,600	13,942	16,408	7,538	6,404				
4,668	9,130	12,936	13,798	3,600	-2,00	418107,574	9666482,764	6+0.000	13,870	7,872	5,998	7,872	5,998	2,00	3,600	13,942	17,298	7,093	6,849				
6,660	7,138	16,920	13,798	3,600	-2,00	418100,257	9666475,958	6+10.000	13,870	7,307	6,563	7,307	6,563	2,00	3,600	13,942	18,352	6,566	7,376				
4,811	8,987	13,222	13,798	3,600	-2,00	418093,857	9666468,282	7+0.000	13,870	6,371	7,499	6,371	7,499	2,00	3,600	13,942	18,438	6,523	7,419				
5,606	8,192	14,812	13,798	3,600	-2,00	418087,777	9666460,342	7+10.000	13,870	6,858	7,012	6,858	7,012	2,00	3,600	13,942	18,658	6,413	7,529				
5,635	8,163	14,870	13,798	3,600	-2,00	418081,698	9666452,402	8+0.000	13,870	6,681	7,189	6,681	7,189	2,00	3,600	13,942	21,076	5,204	8,738				
5,681	8,117	14,962	13,798	3,600	-2,00	418075,619	9666444,462	8+10.000	13,870	6,590	7,280	6,590	7,280	2,00	3,600	13,942	21,340	5,072	8,870				
5,913	7,885	15,426	13,798	3,600	-2,00	418069,540	9666436,522	9+0.000	13,870	6,587	7,283	6,587	7,283	2,00	3,600	13,942	21,098	5,193	8,749				
5,896	7,902	15,392	13,798	3,600	-2,00	418063,546	9666428,518	9+10.000	13,870	6,419	7,451	6,419	7,451	2,00	3,600	13,942	20,710	5,387	8,555				
5,285	8,513	14,170	13,798	3,600	-2,00	418058,440	9666419,929	10+0.000	13,870	6,866	7,004	6,866	7,004	2,00	3,600	13,942	20,004	5,740	8,202				
4,669	9,129	12,938	13,798	3,600	-2,00	418054,432	9666410,772	10+10.000	13,870	7,686	6,184	7,686	6,184	2,00	3,600	13,942	18,890	6,297	7,645				
4,216	9,582	12,032	13,798	3,600	-2,00	418050,721	9666401,486	11+0.000	13,870	8,570	5,300	8,570	5,300	2,00	3,600	13,942	17,884	6,800	7,142				
3,716	10,082	11,032	13,798	3,600	-2,00	418047,011	9666392,200	11+10.000	13,870	9,461	4,409	9,461	4,409	2,00	3,600	13,942	14,684	8,400	5,542				
3,260	10,538	10,120	13,798	3,600	-2,00	418043,301	9666382,913	12+0.000	13,870	10,603	3,267	10,603	3,267	2,00	3,600	13,942	12,136	9,674	4,268				
1,677	12,121	6,954	13,798	3,600	-2,00	418039,591	9666373,627	12+10.000	13,870	12,159	1,711	12,159	1,711	2,00	3,600	13,942	8,508	11,488	2,454				
0,502	13,296	4,604	13,798	3,600	-2,00	418035,881	9666364,341	13+0.000	13,870	13,354	0,516	13,354	0,516	2,00	3,600	13,942	5,674	12,905	1,037				
0,213	13,150	4,026	13,363	3,600	-2,00	418032,170	9666355,055	13+10.000	13,435	13,435	-1,058	13,435	-1,058	2,00	3,600	13,507	4,314	13,150	0,357				
-0,022	13,150	3,644	13,128	3,600	-2,00	418028,460	9666345,768	14+0.000	13,200	14,470	-1,270	14,470	-1,270	2,00	3,600	13,272	3,844	13,150	0,122				
0,364	13,150	4,328	13,514	3,600	-2,00	418024,587	9666336,554	14+10.000	13,586	15,076	-1,490	15,076	-1,490	2,00	3,600	13,658	4,616	13,150	0,508				
-1,839	16,103	7,278	14,264	3,600	-2,00	418018,519	9666328,664	15+0.000	14,336	15,724	-1,388	15,724	-1,388	2,00	3,600	14,408	5,352	15,284	-0,876				
-1,570	16,584	6,740	15,014	3,600	-2,00	418010,225	9666323,150	15+10.000	15,086	16,039	-0,953	16,039	-0,953	2,00	3,600	15,158	4,548	15,362	-0,474				
-0,550	16,321	4,714	15,764	3,600	-2,00	418001,319	9666318,601	16+0.000	15,836	16,246	-0,410	16,246	-0,410	2,00	3,600	15,908	3,636	15,926	0,018				
-0,447	16,361	4,420	15,951	3,600	-2,00	417999,093	9666317,463	16+2.500	16,023	16,323	-0,300	16,323	-0,300	2,00	3,600	16,095	3,886	15,952	-0,143				

SANGRADOURO

CE:202400014/SOHIDRA

NOTA DE SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM - (ESTACA 0+0.00 a 10+15,787) - SANGRADOURO														
REVISÃO: 00 DATA: 12/06/2024														
ELABORADO POR:					LIBERADO PARA EXECUÇÃO:					APROVADO POR:				
LADO ESQUERDO					EIXO					LADO DIREITO				
ALTURA	COTA	DIST	BORDO		ESTACA	COTA PROJETO		COTA TERRENO	COTA VERMELHA	%	BORDO		DIST	COTA
			COTA	DIST		E	N				COTA	DIST		OFFSET
-0,828	11,328	6,992	10,500	5,750	0,00	418120,108	9666361,776	0+0.000	10,464	0,036	10,500	5,750	10,500	0,000
-1,578	12,078	8,117	10,500	5,750	0,00	418111,908	9666356,052	0+10.000	11,002	-0,502	10,500	5,750	10,500	0,000
-2,134	12,634	8,951	10,500	5,750	0,00	418103,707	9666350,329	1+0.000	11,483	-0,983	10,500	5,750	10,500	-0,394
-2,671	13,171	9,757	10,500	5,750	0,00	418095,507	9666344,606	1+10.000	11,943	-1,443	10,500	5,750	10,500	-0,871
-2,438	12,938	9,407	10,500	5,750	0,00	418086,774	9666339,769	2+0.000	12,289	-1,789	10,500	5,750	10,500	-1,223
-2,394	12,894	11,141	10,500	7,550	0,00	418077,254	9666336,763	2+10.000	12,552	-2,052	10,500	7,550	10,500	-1,414
-2,721	13,221	11,632	10,500	7,550	0,00	418067,326	9666335,709	3+0.000	12,773	-2,273	10,500	7,550	10,500	-1,689
-3,340	13,840	12,560	10,500	7,550	0,00	418057,387	9666336,647	3+10.000	13,070	-2,570	10,500	7,550	10,500	-2,141
-4,847	15,347	14,821	10,500	7,550	0,00	418047,831	9666339,538	4+0.000	14,137	-3,637	10,500	7,550	10,500	-2,725
-5,566	16,066	14,099	10,500	5,750	0,00	418038,544	9666343,248	4+10.000	14,650	-4,150	10,500	5,750	10,500	-3,172
-4,665	15,165	12,748	10,500	5,750	0,00	418029,258	9666346,958	5+0.000	14,568	-4,068	10,500	5,750	10,500	-3,944
-5,962	15,308	14,996	9,346	6,053	0,00	418019,972	9666350,668	5+10.000	15,223	-5,877	9,346	6,053	9,346	-4,017
-6,155	15,007	15,286	8,852	6,053	0,00	418010,691	9666354,392	6+0.000	14,503	-5,651	8,852	6,053	8,852	-4,155
-5,955	14,314	14,986	8,359	6,053	0,00	418001,794	9666358,938	6+10.000	13,646	-5,287	8,359	6,053	8,359	-4,249
-5,967	13,832	15,004	7,865	6,053	0,00	417993,634	9666364,705	7+0.000	13,025	-5,160	7,865	6,053	7,865	-4,200
-6,277	13,649	15,469	7,372	6,053	0,00	417986,331	9666371,528	7+10.000	12,332	-4,960	7,372	6,053	7,372	-3,959
-6,389	13,267	15,637	6,878	6,053	0,00	417979,264	9666378,603	8+0.000	11,659	-4,781	6,878	6,053	6,878	-3,711
-6,299	12,684	15,502	6,385	6,053	0,00	417972,197	9666385,677	8+10.000	10,689	-4,304	6,385	6,053	6,385	-2,967
-6,021	11,912	15,085	5,891	6,053	0,00	417965,129	9666392,752	9+0.000	9,741	-3,850	5,891	6,053	5,891	-2,541
-4,687	10,085	13,084	5,398	6,053	0,00	417958,062	9666399,827	9+10.000	8,318	-2,920	5,398	6,053	5,398	-1,827
-3,286	8,190	10,982	4,904	6,053	0,00	417950,995	9666406,902	10+0.000	6,662	-1,758	4,904	6,053	4,904	-1,139
-2,583	6,994	9,928	4,411	6,053	0,00	417943,928	9666413,977	10+10.000	5,691	-1,280	4,411	6,053	4,411	-1,046
-2,041	6,166	9,115	4,125	6,053	0,00	417939,838	9666418,071	10+15.787	5,236	-1,111	4,125	6,053	4,125	-0,857

Tipo	Bacia hidrográfica	U
1	Pequena íngreme e rochosa	1,3 e 1,4
2	Bem acidentada sem depressões evaporativas	1,2
3	Média	1,0
4	Ligeiramente acidentada	0,8
5	Idem, com depressões evaporativas	0,7
6	Quase plana, terreno argiloso	0,65
7	Idem, terreno variável	0,6
8	Idem, terreno arenoso	0,5

Tabela 4.3 – Definição do coeficiente de correlação de acordo com o tipo de bacia

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 20240014/SOHIDRA

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

I.A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

II.O objeto contratual terá garantia de _____(_____) _____.

3. Formação do Preço

ITEM _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso (_____)					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº 29022.000784/2024-85

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
(O)A _____ E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O(A _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente contrato tem como fundamento a Concorrência Eletrônica nº 20240014/SOHIDRA, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Concorrência Eletrônica nº20240014/SOHIDRA, o Projeto Básico, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de REFORMA DE UMA BARRAGEM NO ASSENTAMENTO PACHICU, MUNICÍPIO DE ITAREMA – CE, nas condições estabelecidas neste contrato, no Projeto Básico do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 8 (oito) meses, contados da publicação do contrato, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 04 (quatro) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

5.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE e CONTRATADO se encontram descritos no subitem 18.2 do edital, da Matriz de Risco.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual nos termos estabelecidos no subitem 20.7 do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, dos índices da Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade:

Máquinas e Equipamentos (Coluna 32, Código 1420877).

Terraplenagem (Coluna 38, Código 157956).

Estruturas e Obras em Concreto Armado (Coluna 40, Código 159665).

INCC por estágios - DI - Todos os Itens (Coluna 47A, Código 1464783).

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

10.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.1.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.1.11. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.2.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Fede-

rais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.9. Atender os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, e ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

10.2.10. Guia Nacional de Contratações e outros fundamentos.

10.2.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.2.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.2.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

10.2.15. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.19. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.20. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.2.21. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

10.2.22. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a SOHIDRA solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudique o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- e) Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato.
- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços.
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causado por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO; e
- o) A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da SOHIDRA, após a assinatura do Contrato.

p) A Contratada, nos termos da Lei Estadual nº 15.854, de 24/09/2015, regulamentado pelo Decreto nº 32.042 de 14/09/2016, que dispõe sobre a reserva de vagas de emprego a presos e egressos do Sistema Penitenciário Estadual, referente a contratações de obras e prestação de serviços pelo Estado do Ceará, deverá disponibilizar, na execução do contrato, vagas aos presos em Regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional, na proporção que trata da referida Lei e Decreto.

10.2.23.A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA SOHIDRA**.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a SOHIDRA, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital; e
- h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da SOHIDRA, em 05 (cinco) vias.
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

10.2.23.A CONTRATADA deverá adotar medidas necessárias ao CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL para evitar a ocorrência de danos e minimizar os impactos adversos ao meio ambiente e a terceiros, conforme a seguir:

- a) A CONTRATADA, responsável pela execução do objeto, adotará todas as medidas relacionadas à minimização dos impactos ambientais, bem como atenderá plenamente e acompanhará o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais ou das isenções emitidas, quando for o caso.
- b) A CONTRATADA será responsável pelos danos e/ou impactos ambientais adversos identificados pelo órgão ambiental competente, decorrentes da execução do objeto.
- c) Deverá ser observado o atendimento da legislação ambiental federal, estadual e municipal quanto às autorizações e/ou licenças para as intervenções supracitadas, quando for o caso.
- d) O início dos trabalhos deverá ser precedido da entrega, sob responsabilidade da CONTRATADA quando necessário, de:

i-Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil ao órgão ambiental pelo licenciamento - quando condicionado na respectiva licença -, com cópia destinada à SOHIDRA, conforme as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, NBR nº10.004/2004, Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e Lei estadual nº 16.032, de 20 junho de 2016;

ii - Alvará de Construção conforme legislações municipais.

iii-Licença Ambiental adequada à instalação do objeto contratado conforme legislação ambiental vigente emitida pelo órgão ambiental competente (consoante Resolução COEMA nº 07/2019) e/ou processo de Mudança de Titularidade junto ao órgão licenciador, alterando para a sua Razão Social/CNPJ os documentos ambientais referentes.

e) No caso de impossibilidade da entrega tratada acima até o momento da 3ª medição, a CONTRATADA deverá apresentar manifestação formal à SOHIDRA com a devida justificativa, a ser analisada pela Contratante.

f) A CONTRATADA deverá periodicamente preencher, assinar e encaminhar à SOHIDRA, conforme solicitação desta, relatórios de acompanhamento ambiental em campo enquanto perdurar a obra/serviço objeto do edital.

10.2..24.É de responsabilidade da CONTRATADA proceder com as devidas solicitações administrativas quando necessárias e seus custeios junto aos órgãos da Administração Pública competentes (Certidões, Autorizações, Isenções ou Licenças Ambientais, Alvarás, Outorgas e congêneres), conforme legislações correlatas, devendo informar à SOHIDRA sobre tais solicitações e respectivos protocolos para acompanhamento.

10.2.25.A apresentação dos documentos acima não eximem a CONTRATADA do pleno cumprimento das condicionantes de tais documentos emitidos e apresentação de suas comprovações.

10.2.26. A CONTRATADA deve solicitar, junto aos órgãos competentes, os licenciamentos ambientais das áreas de apoio a serem utilizadas na execução das obras quando aplicável, incluindo jazidas de empréstimo, canteiro de obras, pedreiras, usinas, e outras quem necessário, ficando obrigada a atender aos itens condicionantes nos documentos emitidos para tais se faça atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme

estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente

identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento.

12.2. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 12.5, deste instrumento de contrato.

12.4. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

12.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

12.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.6, observada a legislação que rege a matéria.

12.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica no Banco Bradesco S.A., com correção monetária.

12.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

12.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

12.18. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

12.19. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia do serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme o caso e condições estabelecidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2,

13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2,4% (dois vírgula quatro por cento) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de prazos, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e § 5º do art. 19 do Decreto Estadual nº 35.790/2023.

13.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II – Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:

29200001.18.544.342.11600.15.449051.1.5009100000.0-27336

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para

um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

ANEXO IV – MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20240014/SOHIDRA

PROCESSO Nº **29022.000784/2024-85**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que visitei os locais e as condições onde serão executados os serviços de _____, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº _____ do(a) _____(unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

NOME (RESPONSÁVEL DA UNIDADE CONTRATANTE)

(assinatura e carimbo constando o nome)